

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 193/18-01 1ª Alteração

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS** – **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual n°. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, autoriza a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: J&F Investimentos S.A.

Endereço para correspondência: Av. Torquato Tapajós, nº 10469, Tarumã-Açú, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 350.763

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 36 10

Processo No: 3601/2024-07

E - Mail: com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

Localização da Atividade: Av. Solimões, nº 2257, Mauazinho, nas seguintes

coordenadas geográficas: 03°06'30,26"S e 59°56'21,92"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Industrial

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 20/12/2011 PROFUNDIDADE: 200,00 metros

Aquífero: Alter do chão Formação: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H): 79,02 m³/h

Período de Bombeamento: 03 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 1.304 DIAS.

## Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 09 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual
   3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 21 de Julho de 2025

Assinado digitalmente

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

Assinado digitalmente
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/Al





Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

IPAAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://edoc.amazonas.am.gov.br/ADD4.E3C7.6C97.713B/11C4739B

Código verificador: ADD4.E3C7.6C97.713B CRC: 11C4739B

Folha: 456

mento ADD4.E3C7



## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 193/18-01 1ª Alteração

- A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
- 2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 3601/2024-07.
- 3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
- Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitarse aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
- O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
- 6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma
- 8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.
- 9. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

Folha: 457

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM







## MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 28.678/2009

J&F Investimentos S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 193/18-01 1ª Alteração, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Av. Solimões, nº 2257, Mauazinho, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'30,26"S e 59°56'21,92"W, Manaus-AM, com validade de 1.304 Dias.

**NOTA:** Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

Folha: 458

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM



